

LEI Nº. 1421 DE 23 DE ABRIL DE 2002.

“AUTORIZA O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Reajuste Salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, terão seus vencimentos fixados de conformidade com o abaixo descrito:

REF.	VALOR	REF.	VALOR
01	151,00	09	495,02
02	175,15	10	574,22
03	203,17	11	666,10
04	235,68	12	772,68
05	273,39	13	896,31
06	317,14	14	1.039,72
07	367,88	15	1.206,07
08	426,74	16	1.399,04

Art. 3º - Aos servidores inativos e pensionistas, serão estendidos reajuste nos mesmos valores que os concedidos ao pessoal mencionado no artigo anterior.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação dos benefícios da presente Lei, serão acobertados por Dotação Orçamentária própria consignada no orçamento atual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2002, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.168 de 30 de Junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2002

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal